



Ofício n.º 468/2016/GAB-VAS/TCE-MT

Cuiabá, 25 de Abril de 2016.

A Empresa
Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.
Cuiabá - MT

Assunto: Protocolo nº 7.522-1/2013 – Tomada de Contas

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a):

De ordem do Conselheiro relator, Valter Albano, e com fundamento nos incisos I e II do artigo 59 da Lei Complementar 269/2007 e artigo 256, § 1º, da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, **informo a Vossa Senhoria** que tramita neste órgão o processo nº 7.522-1/2013, referente à Tomada de Contas que trata da apuração de inadimplências conforme determinação no Acórdão 715/2012, que abrange a averiguação quanto à adesão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ao Regime Próprio de Previdência Social -FUNPREV e a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias relativamente ao exercício de 2011, além da investigação acerca da regularidade dos valores pagos às empresas Mundial Viagens e Turismo Ltda e Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.

Posto isso, encaminho cópia do relatório técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo da 2ª relatoria deste Tribunal, cópia da Diligência emitida pelo Ministério Público de Contas e o Despacho emitido pelo Conselheiro Valter Albano, e **cito** Vossa Senhoria para que, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, apresente manifestação sobre as irregularidades apontadas.

Ressalto que o não cumprimento da determinação acima, **poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no Regimento Interno deste Tribunal.**

Atenciosamente,

(assinatura digital)

FLÁVIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

(Portaria n.º. 033/2016, de 11/03/2016)

